



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O **Município de Três de Maio - RS**, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento do tipo **menor preço** por item, autorizada no processo administrativo nº 1.130/2021, tendo por finalidade selecionar propostas para **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, de 07 (sete) lugares, para uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos da Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, no modo de disputa **aberto**.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 078/2020, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, com recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando-se do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Três de Maio, www.pmtresdemaio.com.br, *link* Licitações, e do Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h do dia 29/03/2021 às 8h59min do dia **12/04/2021**.
- INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às **9h** do dia **12/04/2021**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.
- MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, de 07 (sete) lugares, para uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos da Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar, cujas descrições constam detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO DE 7 LUGARES Veículo zero Km, ano 2021, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 cv (gasolina), 86 cv (álcool), Sete Lugares, ar condicionado, direção hidráulica, pré disposição para rádio, Air Bag Duplo, freios ABS, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador do vidro traseiro com intermitência, volante com regulagem de altura, rádio connect, CD MP3 com entrada USB, faróis de neblina, retrovisores externos com comando interno, chave canivete com telecomando de abertura, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica, rodas de aço com pneus mínimo 175/70 R14, tapetes e todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB (estepe, triangulo, chave de roda, macaco, etc). Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. Cor branca.	Unidade	1

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, que estejam cadastradas/credenciadas junto à Central de Licitações do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, podendo ser acessada pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e
- f) que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4. DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.4.1. A empresa que pretende se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à beneficiada o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.4.6. A empresa enquadrada como beneficiada pela Lei Complementar nº 123/ 2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo VI, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema (indicado no item 2.1 deste Edital), onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto ao provedor do sistema ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: administracao@pmtresdemaio.com.br

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas).

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

I – Ser apresentada nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, com a descrição detalhada do objeto ofertado e preços completos, indicando a marca dos produtos, quando houver, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, dados da conta corrente bancária, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município e pela assinatura do Contrato. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

V – Indicação do prazo de garantia do objeto, que deverá estar integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 12 (DOZE) MESES sem limite de quilometragem. As propostas cujo período de garantia for inferior a 12 (DOZE) MESES sem limite de quilometragem serão desclassificadas.

5.1.1. Em caso de omissão de algum dos elementos referidos nos itens anteriores, será considerado que houve concordância com o estipulado.

5.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.3. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irrevogável.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.8. Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter os seguintes documentos e declarações:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

NOTA: Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

6.1.5. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.1.6. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.1.7. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.1.8. DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador, preposto ou credenciado, **é obrigatória a apresentação de procuração ou termo de credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA PROPOSTA, DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema primeiro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O valor de cada lance deverá ser expresso em Real (no máximo duas casas decimais, relativas à parte dos centavos).

8.8.1. O valor de cada lance deverá ser expresso em Real (no máximo duas casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance).

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

8.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. O modo de disputa adotado é o modo **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.11. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. Para negociação da proposta, após o encerramento da fase de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, mediante *upload* no sistema eletrônico da proposta final atualizada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.13.1. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.15. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado, conforme orçamento da Administração.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.17. O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item.

8.18. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.1 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

10.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.1.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 2.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.1 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11. DO RECURSO

11.1. Após o aceite dos documentos de habilitação e declarado o vencedor do certame, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A licitante que deseja manifestar-se quanto a intenção de interpor recurso terá o prazo de no mínimo trinta minutos para manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. As razões e as contrarrazões serão interpostas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, e anexadas ao sistema.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2021, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recursos que faz parte do processo administrativo nº 1.130/2021, referente a este Pregão:

08.08.01.10.301.0801.2,060.4490.52.00.00.00.00 – rv 4505 – INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Equipamentos e Material Permanente.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

14.6. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo I). O produto deverá ser entregue, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositados na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 1º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

14.6.1. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

14.6.2. A Contratada somente poderá fornecer o objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Nota de Empenho”, que será encaminhada no e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

14.7. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

14.8. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.8.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

14.9. Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2021 serão automaticamente cancelados.

14.9.1. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

14.10. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

14.10.1. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.3. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

15.4. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

15.5. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

15.6. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

15.7. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.8. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.9. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de não assinatura no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

16.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

16.4. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. As sanções administrativas serão registradas no cadastro da contratada.

16.6. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@pmtresdemaio.com.br

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.pmtresdemaio.com.br/site/licitacoes>

17.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Três de Maio

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- RS, pelo telefone (55) 3535-1032, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@pmtresdemaio.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

18.4. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Bem;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário;

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006
(ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa);

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Três de Maio, RS, 25 de março de 2021.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, de 07 (sete) lugares, para uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos da Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	Unidade	VEÍCULO DE 7 LUGARES Veículo zero Km, ano 2021, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 cv (gasolina), 86 cv (álcool), Sete Lugares, ar condicionado, direção hidráulica, pré disposição para rádio, Air Bag Duplo, freios ABS, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador do vidro traseiro com intermitência, volante com regulagem de altura, rádio connect, CD MP3 com entrada USB, faróis de neblina, retrovisores externos com comando interno, chave canivete com telecomando de abertura, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica, rodas de aço com pneus mínimo 175/70 R14, tapetes e todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB (estepe, triangulo, chave de roda, macaco, etc). Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. Cor branca.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para suprir a necessidade de veículos, objetivando atender o transporte de pacientes para a realização de exames e consultas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com a Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 078/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 1.130/2021, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes no item 2. O produto deverá ser entregue, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias, e depositado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 1º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

5.2.1. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

5.3. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá o produto ora licitado de acordo com a Requisição de Entrega de Mercadorias.

5.3.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar o produto solicitado à disposição do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

5.4. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidade inferior à licitada.

5.4.1. O item adquirido e que não foi entregue até a data limite de 31/12/2021 será automaticamente cancelado.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição do produto definido no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 078/2020.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8. DO PAGAMENTO

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 25 de março de 2021.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATENÇÃO!

- As propostas deverão ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

"PROPOSTA FINANCEIRA"

Ao,
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Três de Maio

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero km, de 07 (sete) lugares, para uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos da Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nºs 3.555/2002 e 10.024/2019.

1. O prazo de entrega dos produtos é de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.
2. O prazo de garantia é de
3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Bem	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	Unidade	VEÍCULO DE 7 LUGARES Veículo zero Km, ano 2021, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 cv (gasolina), 86 cv (álcool), Sete Lugares, ar condicionado, direção hidráulica, pré disposição para rádio, Air Bag Duplo, freios ABS, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador do vidro traseiro com intermitência, volante com regulagem de altura, rádio connect, CD MP3 com entrada USB, faróis de neblina, retrovisores externos com comando interno, chave canivete com telecomando			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			de abertura, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica, rodas de aço com pneus mínimo 175/70 R14, tapetes e todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB (estepe, triangulo, chave de roda, macaco, etc). Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. Cor branca.			
TOTAL						

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIADA PELA LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“DECLARAÇÃO”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, que se enquadra como **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data.

.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE
MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 001/2021, iniciado através do processo administrativo nº 1.130/2021, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, de 07 (sete) lugares, para uso junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos da Proposta nº 118.40.173000/1200-04, de Emenda Parlamentar, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento do produto ora contratado o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário,

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3. Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4. Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5. O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6. Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

O objeto ora contratado deverá estar integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 12 (DOZE) MESES, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.08.01.10.301.0801.2,060.4490.52.00.00.00.00 – rv 4505 – INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

6.2. Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, de acordo com o Anexo I deste Contrato. Os produtos deverão ser entregues e depositados no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 1º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

7.2. Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

7.2.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

7.2.2. Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2021 serão automaticamente cancelados.

7.3. O **MUNICÍPIO** poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

8.2. A aceitação definitiva e total dos produtos pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

8.3. No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

8.4. Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados,

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

8.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento dos produtos, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I .

9.1.2. Cumprir o prazo previsto no item 7.1.

9.1.3. Entregar e depositar os produtos no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 1º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

9.1.4. Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

9.1.5. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

9.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.1.7. Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

9.2. Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

9.2.1. Pela perfeita execução e entrega do objeto ora contratado.

9.2.2. Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

9.2.3. Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

9.2.4. Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

9.3. A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

10.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeitas às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

11.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

11.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

11.6. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 12.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

12.1.4. Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

12.1.5. Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

12.1.6. Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

12.1.7. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

12.1.8. Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

12.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

12.2. Ocorrendo a rescisão com base no item 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

12.3. Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

12.4. Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.5. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

12.5.1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

12.5.2. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

12.6. Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

12.6.1. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.6.2. judicialmente, nos termos da legislação.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxx de 2021.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: _____
(Nome/CPF)

Fiscal: _____
(Nome/CPF)

ANEXO – CONTRATO

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	Unidade	VEÍCULO DE 7 LUGARES Veículo zero Km, ano 2021, motor no mínimo 1.4 com no mínimo 85 cv (gasolina), 86 cv (álcool), Sete Lugares, ar condicionado, direção hidráulica, pré disposição para rádio, Air Bag Duplo, freios ABS, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro temporizado, limpador do vidro traseiro com intermitência, volante			

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



MUNICÍPIO DE **TRÊS DE MAIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			com regulagem de altura, rádio connect, CD MP3 com entrada USB, faróis de neblina, retrovisores externos com comando interno, chave canivete com telecomando de abertura, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica, rodas de aço com pneus mínimo 175/70 R14, tapetes e todos os demais itens de série, bem como todos os itens obrigatórios pelo CTB (estepe, triangulo, chave de roda, macaco, etc). Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem. Cor branca.			
TOTAL						

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.